

LEI Nº 4.284
DE 29 DE AGOSTO DE 2023

(Projeto de Lei nº 207/2021 – Autor: Vereador Sérgio Caldas Santana)

***DISPÕE SOBRE A ACESSIBILIDADE
NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A
PRÁTICA DE ESPORTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.284

Art. 1º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes para a prática de esportes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos, deverão ser adaptados para promover maior acessibilidade a todas as pessoas, inclusive para àquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. No mínimo 10% (dez por cento) dos equipamentos de esporte existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência de qualquer tipo, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.059 de 02 de dezembro de 2014.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento